



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

RESOLUÇÃO Nº. 691, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção - Bacharelado e dá outras providências.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, reunido em sessão ordinária nesta data, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Parecer nº 85, da Câmara de Ensino de Graduação, e o contido no Processo nº 23005.004450/2011-98, **RESOLVE**:

Art. 1º Aprovar o novo Regulamento de Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção - Bacharelado, da Faculdade de Engenharia/FAEN/UFGD, parte integrante desta resolução.

Art. 2º Revogar a Resolução nº 186, de 14 de dezembro de 2011, do Conselho de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura da UFGD.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Prof. Dr. Etienne Biasotto
Presidente em Exercício**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS**

Anexo I da Resolução CEPEC nº 691, de 29 de junho de 2023.

**REGULAMENTO GERAL DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DO CURSO DE GRADUAÇÃO DE
ENGENHARIA DE PRODUÇÃO - BACHARELADO**

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O presente regulamento tem como finalidade normatizar as Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção.

Parágrafo único. As atividades complementares são obrigatórias para a integralização curricular do Curso, conforme estabelecido no Projeto Pedagógico.

**CAPÍTULO II
DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES**

Art. 2º As atividades complementares compreendem diferentes estratégias de envolvimento do aluno em atividades acadêmicas nas áreas afins ao curso de Engenharia de Produção da UFGD, tais como: iniciação científica, monitoria, participação em congressos e outras atividades que contribuam com a formação profissional.

Art. 3º As atividades complementares têm o objetivo de contribuir para a formação dos futuros Engenheiros de Produção com conteúdos contemporâneos ou com aprofundamentos de conteúdos tradicionais que não necessariamente são abordados na estrutura curricular do curso.

**CAPÍTULO III
DA AVALIAÇÃO**

Art. 4º As atividades complementares serão validadas pela Coordenadoria do Curso de Engenharia de Produção, mediante a apresentação de documentos que comprovem a participação do aluno nas atividades referidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 5º As atividades complementares estão divididas em quatro categorias (projetos, experiências, eventos e treinamentos), que servem de parâmetros para a validação de carga horária. Os critérios de validação e o limite validável para cada categoria estão especificados no quadro a seguir.

ATIVIDADES EM ÁREAS AFINS À ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	CRITÉRIOS DE VALIDAÇÃO	LIMITE VALIDÁVEL
Projetos: ensino, pesquisa, extensão, projetos de empresas juniores, organização de eventos etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Quando a carga horária não estiver especificada no documento comprobatório, serão atribuídas 5 horas por projeto ou organização	Máximo de 15 horas
Experiências: estágios não obrigatórios e monitorias	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 15 horas
Eventos: congressos, seminários, palestras, participação em defesa de Trabalho de Conclusão de Curso e publicação de artigo, etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária. Quando a carga horária não estiver especificada no documento comprobatório, serão atribuídas 4 horas por dia de evento ou por artigo publicado.	Máximo de 15 horas
Treinamento: cursos extracurriculares, minicursos, oficinas, etc.	Apresentação de documento comprobatório da atividade e da carga horária.	Máximo de 15 horas

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Os casos omissos deste regulamento serão avaliados pelo Conselho Diretor da FAEN mediante parecer da Comissão Permanente de Apoio às Atividades da Coordenadoria de Curso de Engenharia de Produção da UFGD.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

FOLHA DE ASSINATURAS

Emitido em 29/06/2023

**RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA Nº 306/2023 - SOC (11.01.03.05) -
SOC (11.01.03.05)
(Nº do Processo: 23005.004450/2011-98)**

(Assinado digitalmente em 06/07/2023 10:35)

ETIENNE BIASOTTO

REITOR - SUBSTITUTO

RTR (11.01)

Matrícula: 1955535

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufgd.edu.br/documentos/> informando seu número: **306**, ano: **2023**, tipo: **RESOLUÇÃO CEPEC - ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **3ce6dc09de**